



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: *Projeto de Lei Ordinária nº. 03/2023*

Autor(a): *Ver. Neto do Angelim*

Ementa: *"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)"*.

Relator: *Ver. Edilberto Borges - DUDU*

Conclusão: *Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei*

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº. 03/2023, de autoria do vereador Neto do Angelim, cuja ementa é a seguinte: *"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)"*.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no art. 74, inciso VI, do RICMT, tratar sobre a temática versada nos autos. Vejamos:

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

*VI - diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas** e homenagens cívicas; (grifo nosso)*

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência."

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva prevenir, conscientizar e combater a síndrome alcoólica fetal (SAF), no âmbito do município de Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 11 de abril de 2023.

Ver. EDILBERTO BORGES - DUDU
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F. G.', with a long, sweeping line extending upwards and to the right.

Ver. FERNANDA GOMES
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'I. S.', with a vertical line extending downwards.

Ver. ISMAEL SILVA
Membro